

INCÊNDIOS RURAIS

O período crítico para os incêndios rurais, estabelecido no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI) vigora de 1 de julho a 30 de setembro, podendo a sua duração ser alterada, perante situações excecionais, por despacho do membro do governo responsável pela área das florestas.

*Durante este período, em todos os **espaços rurais**, não é permitido:*

- Queimar resíduos verdes cortados e amontoados ou sobrantes de exploração agrícola, florestais ou de jardim;*
-
- Realizar fogueiras para recreio, lazer e confecção de alimentos fora dos locais expressamente previstos para o efeito;*
- O lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes;*
- Fumar ou fazer lume no interior ou nas vias que atravessam os espaços florestais;*

Apela-se à adoção por parte de todos destas determinações, numa década dedicada pelas Nações Unidas à Recuperação dos Ecossistemas, estando a proteção da Floresta na base da mitigação das alterações climáticas, das perdas de biodiversidade e na disponibilidade da água.

Para saber mais, Aceda à campanha "PORTUGAL CHAMA" em

<https://portugalchama.pt/>